



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Of. Astolfo Dutra

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Lei 17/2024 que “Dispõe sobre a reserva de vagas em eventos culturais municipais para artistas locais e dá outras providências.”

PARECER

O presente projeto de Lei tem por objetivo reservar vagas em eventos em eventos para artistas locais.

Não foi apresentado impacto no orçamento porque não há como estimar quais eventos irão ocorrer.

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Astolfo Dutra, 07 de maio de 2024.

Luiz Carlos Marcelo
Vereador **Luiz Carlos Marcelo**
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):



Aprovado



Rejeitado

Por: *Unanimidade.*
em: *07, 05, 2024*

Antônio Calors de Souza Oliveira
Vereador **Antônio Calors de Souza Oliveira**
Presidente da CLJR

Clemilson Alves Neiva
Vereador **Clemilson Alves Neiva**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

07
J. Dutra

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Legislação Justiça e Redação.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIACÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Lei 17/2024 que “Dispõe sobre a reserva de vagas em eventos culturais municipais para artistas locais e dá outras providências.”

PARECER

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, e sua iniciativa está em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual, da Constituição Federal, estando ainda de acordo com o Regimento Interno.

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, quais sejam, manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao aspecto **constitucional, legal ou jurídico** e quanto à **forma técnico-legislativa e de linguística** das proposições.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Quanto ao quórum de aprovação, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Astolfo Dutra disciplina que Os projetos de Lei Ordinária tramitam em turno único e deve ser aprovado pela maioria simples dos membros da Câmara.

Logo, o parecer é pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei 17/2024.

Astolfo Dutra, 07 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Vereador Marino de Souza Braga
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):



Aprovado



Rejeitado

Por:

Unananimidade.

em:

07 / 05 / 2024

Vereador Clemilson Alves Neiva
Presidente da CLJR

Vereador João Carlos Ferreira Batista
Membro